

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviço de transporte terrestre de mobiliário**, compreendendo as atividades de carga, manuseio, acondicionamento, transporte e descarga, com fornecimento de mão de obra qualificada, veículos apropriados e todos os recursos necessários à execução adequada do serviço, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Nova Lima.

1.2. Especificação do objeto a ser transportado:

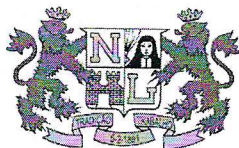
OBJETO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
Serviço de Transporte Terrestre de Mobiliário e Documentos, incluindo Carga/Descarga • 36 prateleiras (2,00 x 0,40 m cada) • 900 caixas box de documentos (0,40 x 0,30 m cada) Localizados à Avenida Henrique Othero nº385, Centro, Nova Lima/MG a serem transportados para Rua Pereira de Freitas nº 84, Centro. Nova Lima/MG.	01	Serviço

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e continuidade do serviço público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do serviço de transporte terrestre de mobiliário faz-se necessária diante da necessidade de reorganização e redistribuição de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Nova Lima, temporariamente alocados no Plenário da Casa Legislativa. Tal medida decorre de ajustes administrativos e operacionais voltados a melhor utilização dos espaços físicos, ao adequado funcionamento das unidades administrativas e à preservação do patrimônio público.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3.2 O mobiliário a ser transportado é essencial ao desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas, possuindo valor funcional e patrimonial significativo. Seu deslocamento exige cuidados específicos quanto ao manuseio, acondicionamento e transporte, a fim de evitar avarias, perdas ou danos que possam gerar prejuízos ao erário.

3.3 Ressalta-se que a Câmara Municipal de Nova Lima/MG, não dispõe de frota própria, tipo caminhão e/ou caminhonete e equipamentos adequados ou equipe técnica especializada para a execução desse tipo de serviço, o que torna inviável a realização da atividade por meios próprios.

3.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração, em consonância com o princípio do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos.

3.5 Assim, a presente contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade das atividades legislativas e administrativas, promove a correta gestão patrimonial e reforça o compromisso da Câmara Municipal de Nova Lima com a eficiência, a responsabilidade administrativa e a preservação dos bens públicos.

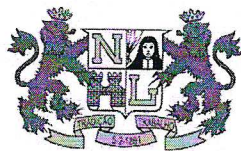
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem executados compreendem, no mínimo:

- Retirada do mobiliário no local de origem, com manuseio adequado;
- Acondicionamento e proteção dos bens, quando necessário;
- Transporte terrestre em veículos compatíveis com a natureza, volume e peso da carga;
- Descarga e acomodação do mobiliário nos locais de destino indicados pela Administração;
- Responsabilidade integral da contratada pela equipe de trabalho durante a prestação de serviços;
- Responsabilidade integral da contratada pela integridade dos bens durante todas as etapas do serviço.

5. LOCAL DE ORIGEM DE RETIRADA DO MOBILIÁRIO/DOCUMENTOS

5.1 O mobiliário/documentos deverão ser transportado do seguinte endereço: Avenida Henrique Otero, nº 385, Centro, Nova Lima/MG.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6. LOCAL DE DESTINO DO MOBILIÁRIO/DOCUMENTOS

6.1 O mobiliário/documentos deverão ser transportados para o seguinte endereço: Rua Pereira de Freitas, nº 84, Centro, Nova Lima/MG.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) dias, ou seja, 72 (setenta e duas) horas, em data a ser definida pela Administração do Legislativo, após a emissão da ordem de serviço, devendo a contratada concluir todas as atividades dentro do prazo estabelecido contratualmente, observadas as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Nova Lima.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas em lei:

8.1.1 Disponibilizar veículos adequados, equipamentos necessários e mão de obra qualificada;

8.1.2 Executar os serviços com zelo, responsabilidade e observância às normas de segurança;

8.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao mobiliário durante a execução do serviço;

8.1.4 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos;

8.1.5 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à Câmara Municipal de Nova Lima:

9.1.1 Prestar todas as informações necessárias à adequada execução do serviço;

9.1.2 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

9.1.3 Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas, após a comprovação da execução satisfatória do serviço.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Nova Lima, que ficará responsável por verificar a conformidade dos serviços prestados com este Termo de Referência e demais disposições contratuais.

10.2 Gestor do Contrato: Coordenadora do Arquivo da CMNL;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

10.3 Fiscal do Contrato: Copeira/Apoio Arquivo da CMNL;

11. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 031.0001.2010 – Manutenção da Superintendência de Administração, seus Departamentos e Coordenações.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58 Fretes e Transportes de Encomendas

Ficha: 031

ou

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 031.0001.2010 – Manutenção da Superintendência de Administração, seus Departamentos e Coordenações.

Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.36.34 Fretes e Transportes de Encomendas

Ficha: 030

12. DO VALOR DE REFERÊNCIA

OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA
Serviço de Transporte Terrestre de Mobiliário e Documentos, incluindo Carga/Descarga • 36 prateleiras (2,00 x 0,40 m cada) • 900 caixas box de documentos (0,40 x 0,30 m cada) Localizados à Avenida Henrique Othero nº385, Centro, Nova Lima/MG a serem transportados para Rua Pereira de Freitas nº 84, Centro. Nova Lima/MG.	R\$ 2.650,00

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade, segurança e a adequada proteção do patrimônio público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Lima.

16.2 Descarga e acomodação do mobiliário/documentos nos locais de destino indicados pela Administração;

16.3 Responsabilidade integral da contratada pela integridade dos bens durante todas as etapas do serviço.

Nova Lima, dezembro de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA